

**PRÉMIO IBERMÚSICAS DE COMPOSICIÓN****PARA OBRA SINFÓNICA****Terceira edição - 2019****1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERMÚSICAS**

O Programa de Fomento das Músicas Ibero-americanas, IBERMÚSICAS, foi aprovado na XXI Cúpula Ibero-americana de Chefes de Estado e de Governo, celebrada em Assunção, Paraguai, em novembro de 2011.

IBERMÚSICAS pretende fomentar a presença e o conhecimento da diversidade cultural ibero-americana no âmbito das artes musicais, aproximando estas a todos os setores sociais na região e alargando o mercado de trabalho dos profissionais do ramo.

Entre os seus objetivos estão:

1. Apoiar a formação de novos públicos para os espetáculos musicais ibero-americanos, com especial ênfase nos jovens e nos grupos populacionais em situação vulnerável.
2. Fomentar a distribuição, circulação e promoção de trabalhos musicais de artistas da Ibero-América nos Estados membros do Programa.
3. Incentivar as produções e coproduções de espetáculos musicais entre promotores públicos e/ou privados da cena ibero-americana.
4. Fomentar a criação musical e as residências criativas.
5. Promover a formação no campo da produção e da gestão das artes da música.
6. Potenciar as edições musicais, a publicação de partituras e contribuir para a discografia da região.
7. Favorecer a difusão e produção da obra dos compositores ibero-americanos.
8. Intensificar a valorização na diversidade e riqueza cultural presente nas músicas ibero-americanas com base no expresso na Convenção pela Diversidade Cultural da UNESCO, incorporando a perspectiva de gênero e etnia na convocatória que o programa realizará e com isso apoiar as criações musicais das populações indígenas e afrodescendentes em particular.

IBERMÚSICAS é dirigido pelo Conselho Intergovernamental IBERMÚSICAS, para o qual cada Estado membro designa uma autoridade das artes musicais como seu representante (REPPi). Este Conselho define a política e as modalidades de ajuda e toma as decisões em conformidade com as regras enunciadas no Regulamento de Funcionamento do Programa IBERMÚSICAS. Dentro desta estrutura a Unidade Técnica de IBERMÚSICAS assume a responsabilidade da execução e do funcionamento do Programa.

## **2. POSTULANTES**

2.1 Podem apresentar trabalhos compositoras e compositores que pertencem por nacionalidade ou por residência certificada a qualquer país ibero-americano, sem limite de idade.

2.2 As apresentações devem ser individuais.

2.3 Só se pode participar com apenas uma proposta para esta chamada.

2.4 Os participantes devem garantir que seu pseudônimo seja claramente escrito nos documentos que o especificam. Nomes artísticos não devem ser usados como pseudônimos. Qualquer indicação que revele a identidade do compositor levará à desqualificação do aplicativo.

2.5 Somente compositores cadastrados no Catálogo Ibermúsicas podem participar [www.ibermusicas.org](http://www.ibermusicas.org)

## **3. COMPOSIÇÕES**

3.1. As obras, escritas para orquestra sinfônica, devem ser originais e inéditas; nunca antes apresentado em público nem premiado anteriormente.

3.2. No caso em que após a apresentação do trabalho, e antes da decisão do Júri, o trabalho fora vencedora em outro concurso, o participante deve comunicar imediatamente este fato à Unidade Técnica, já que isso invalidaria automaticamente sua participação no Concurso.

3.3. Propostas de arranjos, adaptações ou orquestrações de obras existentes não serão aceitas.

3.4. A duração das obras deve ser entre 12 e 20 minutos. A forma e a estrutura estão livres.

3.5. As obras que optam por este concurso devem obedecer a um modelo orquestral composto, no máximo, para:

3 flautas, 3 oboés, 3 clarinetes, 3 fagotes (uma das flautas pode desempenhar o papel do flautim ou da flauta em sol; um dos oboés da parte do corne-inglês; um dos clarinetes a parte do clarinete baixo ou o clarinete em mi bemól; e um dos fagotes a parte do contrafagot.

4 trompas, 3 trompetes, 2 trombones tenores, 1 trombón baixo e 1 tuba

5 percussionistas no máximo, 2 harpas y 1 intérprete de piano e celesta

Cuerdas (no máximo podem ser feitos cuatro divisi por seção)

Será possível incluir 1 solista (instrumental ou vocal)

#### **4. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA**

4.1 As candidaturas devem ser feitas online na página web do Programa IBERMÚSICAS [www.ibermusicas.org](http://www.ibermusicas.org). Em caso de não ter acesso à plataforma on-line, pode entrar em contato com o representante do seu país para assistência personalizada.

4.2 As instruções nos formulários de inscrição devem ser estritamente observadas.

4.3 Os participantes devem garantir que seu pseudônimo seja claramente escrito nos documentos que o especificam. Qualquer indicação que revele a identidade do compositor levará à desqualificação do aplicativo.

4.4 As inscrições podem ser feitas de 17 de abril a 14 de julho de 2019.

4.5 As candidaturas devem ser preenchidas nos termos desta chamada. Aplicativos incompletos ou inoportunos não serão aceitos.

## **5. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO**

5.1 A seleção do trabalho será baseada na qualidade técnica e artística da proposta de acordo com a linguagem musical utilizada.

5.2 Os jurados priorizarão o trabalho que, na opinião deles, contribuir mais para uma literatura musical diversificada e propositiva e tenha o potencial para acrescentar o repertório orquestral ibero-americano

5.3 Um júri internacional será nomeado pela organização do concurso. Será composto por três personalidades de reconhecido prestígio no campo da música.

5.4 A decisão do júri é definitiva e inapelável.

## **6. PREMIAÇÃO**

6.1 O prêmio, único e indivisível, consistirá em um pagamento em dinheiro de USD 12.000 (doze mil dólares americanos).

6.2 Se a legislação do país permitir, o auxílio concedido pode ser recebido em dólares americanos, caso contrário, o prêmio será recebido em moeda local equivalente de acordo com a taxa de câmbio existente na data de emissão da transferência.

6.3 IBERMÚSICAS não é responsável nem intervém nas possíveis diferenças de montantes monetários concedidos / recebidos pelos beneficiários, que são atribuíveis às taxas de câmbio, às comissões aplicadas pelas entidades bancárias e aos impostos fiscais próprios de cada país nas transferências internacionais.

6.4 O resultado do concurso será anunciado na metade do mes de agosto de 2019.

6.5 O trabalho vencedor poderá ser lançado pela Orquestra Sinfônica Nacional do México no âmbito do Fórum Internacional da Nova Música Manuel Enríquez bem como pela Orquestra Sinfônica Nacional da Costa Rica como parte de sua temporada regular de concertos. E pode ser lançado durante os dois anos seguintes ao prêmio em os diferentes países que fazem parte da IBERMÚSICAS.

6.6 A produção de materiais orquestrais (particellas) é da exclusiva responsabilidade dos compositores, deve entregá-los até 2 de setembro de 2019 para a preparação dos concertos.

6.7 A compositora vencedora ou o compositor vencedor deixará uma cópia completa da partitura (geral e partellas) para o arquivo IBERMÚSICAS.

## **7. REFERÊNCIA AO PRÊMIO IBERMÚSICAS**

7.1 Sempre que o trabalho resultante desta premiação seja interpretado o editado deverá constar no programa ou a edição, após o título da mesma, o texto seguinte: "Obra Vencedora do Prémio Ibermúsicas de Composição Sinfônica 2019"

7.2 A ajuda de IBERMÚSICAS deve ser mencionada de forma visível em toda a publicidade e promoção da obra, assim como na sua forma de edição e sua posterior execução. Para esse fim figurará a logomarca correspondente ao programa segundo o **Manual da Marca** que deve ser baixado da web de IBERMÚSICAS [www.bermusicas.org](http://www.bermusicas.org)

## **8. CESSÃO DE DIREITOS**

8.1 Os direitos intelectuais das obras pertencem na totalidade aos compositores. O compositor vai render por um período de dois anos consecutivos a livre interpretação da obra premiada nos países membros do Programa.

8.2 No quadro de uma eventual política de difusão emanada da organização, as composições poderão ser editadas e publicadas numa edição web e/ou um disco compacto por IBERMÚSICAS, que, além disso, poderá distribuir com caráter promocional e sem fins lucrativos. Entende-se entregue esta autorização de forma gratuita pelo simples fato de se candidatar. Os compositores autorizam a produção das referidas edições e a sua difusão promocional, na forma anteriormente referida.

8.3 Do mesmo modo, os compositores cedem os seus direitos de imagem ao Programa IBERMÚSICAS exclusivamente no contexto deste concurso, para a difundir livremente nos meios de comunicação com a única finalidade da promoção do

## **9. INTERPRETAÇÃO E EMENDAS**

9.1 É competência do Comitê Intergovernamental de IBERMÚSICAS a modificação e interpretação das presentes candidaturas.

9.2 Não se pode apelar da decisão adotada pelo Conselho Intergovernamental sobre a ajuda concedida à candidatura apresentada.

9.3 Se o Concurso ou alguma das datas de concerto do prêmio não se puder levar a cabo devido a circunstâncias imprevistas, não se admitirá qualquer apelo.

9.4 O fato de se inscrever e participar neste concurso implica a aceitação total das cláusulas anteriormente apresentadas.

## **10. LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAR A SOLICITAÇÃO**

As candidaturas poderão realizar-se on-line na página WEB do Programa IBERMÚSICAS [www.ibermusicas.org](http://www.ibermusicas.org). Em caso de não ter acesso ao link da plataforma, poderão contatar ao representante do país para obter atendimento personalizado.

Os participantes devem apresentar os documentos a seguir:

### **Assinado sob o pseudónimo:**

1. Partitura geral completa em formato PDF feita em programa de notação musical.
2. Arquivo audio mp3 com a realização MIDI do trabalho (opcional). Não mais do que 50 megabytes.
3. Breve comentário sobre o trabalho apresentado.

### **Sem pseudónimo:**

4. Cópia do certificado de registro fiscal ou número de identificação fiscal do compositor.
5. País de residência
6. Antecedentes curriculares do concorrente.
7. Título do trabalho e uma declaração juramentada assinada em que é revelado que o trabalho apresentado, não tenha sido premiado, editado ou liberado com o título atual, nem com qualquer outro.